



MUNICÍPIO DE VILA FRANCA DE XIRA  
CÂMARA MUNICIPAL

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO  
ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA FRANCA DE XIRA e a KNINE SERVICE

Considerando que:

Às Câmaras Municipais encontram-se atribuídas por lei importantes competências nas áreas do controlo de zoonoses, do bem-estar animal, da luta contra o abandono de animais e da proteção da saúde pública.

O Centro de Recolha Oficial do Concelho de Vila Franca de Xira, doravante designado por CRO VFX, constitui-se como alojamento provisório para cães errantes, capturados pela sua equipa de recolha, e animais que são temporariamente obrigados a permanecer em sequestro até serem devolvidos aos seus donos;

Constitui missão do CRO VFX, entre outras, combater o abandono e sensibilizar os munícipes para os seus direitos;

A KNINE SERVICE – NÚCLEO DE CANICULTURA é uma associação que tem por fim promover e incentivar o desenvolvimento das capacidades técnicas na área da canicultura, encontrando-se particularmente vocacionada para elaborar a triagem do perfil do animal a adotar, do adotante, e ministrar formação direcionada ao dono de acordo com o perfil traçado para ambos, permitindo desta forma diminuir substancialmente a taxa de rejeição de cães adotados;

Esta associação conta com uma larga experiência em treino canino e formação de donos em programas internacionais como é o caso do ASPCA's Canine-ality Adoption Program strives – Meet Your Match™ (MYM), bem como da sua equipa fazem parte elementos que procedem à seleção e matching de cães para as forças militarizadas e forças de segurança pública. A KNINE SERVICE é ainda a única associação em Portugal a selecionar cães através de baterias de testes comportamentais e sociais e apoiar a adoção pelos adotantes através de questionário de seleção de perfil comportamental de propriedade intelectual e gestão da KNINE SERVICE;

Apostado em combater a crescente população de animais errantes, em particular no incremento de adotabilidade, o Município de Vila Franca de Xira pretende estabelecer uma



**MUNICÍPIO DE VILA FRANCA DE XIRA**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

parceria com a KNINE SERVICE – NÚCLEO DE CANICULTURA, cujo objetivo central é reduzir a taxa de rejeição por parte dos donos adotantes de canídeos recolhidos no CRO VFX;

É livremente e de boa-fé celebrado o presente protocolo de cooperação entre:

O **MUNICÍPIO DE VILA FRANCA DE XIRA**, com o cartão de identificação de Pessoa Coletiva de Direito Público nº 506 614 913, com sede nos Paços do Município, na Praça Afonso de Albuquerque nº 2 em Vila Franca de Xira, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Alberto Simões Maia Mesquita, que outorga com a competência conferida pelo disposto na alínea a) do nº 1 do artigo 35º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor, e doravante designado por Primeiro Outorgante,

E

A **KNINE SERVICE – NÚCLEO DE CANICULTURA**, com sede no Largo Januário António do Sacramento, nº 10-A, Murganhal - Caxias, no concelho de Oeiras, Pessoa Coletiva nº 510 450 849, neste ato representada pelo Presidente de Direção, António Miguel de Castro Henriques, adiante designada por Segundo Outorgante,

O qual se regerá pelas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

**Objeto**

1. Com o presente protocolo visa-se estabelecer uma parceria entre as duas entidades Outorgantes, cujo objetivo é promover a adoção dos canídeos recolhidos no CRO VFX através da implementação de técnicas e estratégias que potenciam o sucesso das adoções.
2. A parceria traduzir-se-á, genericamente, na avaliação prévia do perfil do canídeo a adotar e do dono potencialmente adotante, bem como na avaliação de eventuais problemas comportamentais do canídeo e no aconselhamento relativo às rotinas diárias a implementar e regras de relacionamento entre o dono e o seu cão, complementadas com a eventual realização de exercícios com os técnicos formadores.



**MUNICÍPIO DE VILA FRANCA DE XIRA**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

**CLÁUSULA SEGUNDA**  
**Responsabilidades do Primeiro Outorgante**

No âmbito da parceria que os dois Outorgantes pretendem estabelecer, compete ao Primeiro Outorgante:

- a) Ceder o uso da parcela de terreno pertencente ao domínio privado municipal correspondente ao lote anexo ao CRO VFX, com a área de 4.800m<sup>2</sup>, descrita na Conservatória do Registo Predial de VFX sob a ficha n.º 942/20010319, a qual deverá ser afeta aos fins previstos no presente protocolo;
- b) Autorizar o Segundo Outorgante a colocar um sistema de videovigilância nas instalações cedidas;
- c) Instalar infraestrutura, 1 contentor de apoio ao treino canino;
- d) Providenciar o fornecimento de água e eletricidade;

**CLÁUSULA TERCEIRA**  
**Responsabilidades do Segundo Outorgante**

No âmbito da parceria que os dois Outorgantes pretendem estabelecer, compete ao Segundo Outorgante:

- a) Traçar o perfil de todos os animais recolhidos no CRO VFX considerados adotáveis;
- b) Traçar o perfil dos potenciais adotantes que o pretendam e se disponibilizem para o efeito;
- c) Nos casos previstos na alínea anterior, o Segundo Outorgante ministrará seis aulas de adaptação inicial, com a duração de uma hora cada, com o objetivo de ensinar a utilizar corretamente, trelas, coleiras, açaimos, bem como transmitir regras de obediência básica, de convivência em casa e de passeio na via pública;



MUNICÍPIO DE VILA FRANCA DE XIRA  
CÂMARA MUNICIPAL

- d) Aconselhar e disponibilizar apoio domiciliário, quando solicitado, aos donos de canídeos adotados no CRO VFX, até ao limite de duas deslocações mensais;
- e) Ministras aulas de obediência básica individual/familiar, quando solicitado, aos adotantes de canídeos recolhidos no CRO VFX, desde que o mesmo iniciou a respetiva atividade, no limite de 6 aulas, com a duração máxima de 1h cada, por canídeo;
- f) Apoiar o treino de cães considerados de raça potencialmente perigosa e cães que demonstrem agressividade ou problemas comportamentais, devendo o treino ter como objetivo a introdução de regras de sociabilização e comando de obediência básica;
- g) Ministras formação aos funcionários do CRO VFX, designadamente nas áreas do comportamento animal, metodologia de treino, anatomia canina, saúde animal, segurança no trabalho e legislação aplicável;
- h) Promover os cães alojados no CRO VFX em provas e eventos organizados pelo Segundo Outorgante;
- i) Promover os cães alojados no CRO VFX, que demonstrem particular apetência para execução de tarefas determinadas, tais como a terapia assistida, busca e salvamento, segurança, modalidades desportivas, em programas especialmente vocacionados para essas áreas;
- j) Proceder à realização de obras de adaptação do espaço cedido que se demonstrem necessárias à realização dos fins estabelecidos na presente parceria;
- k) Encontra-se excecionada da alínea anterior a eventual realização de obras que impliquem a construção ou colocação de estruturas fixas com carácter de permanência no solo, situação que ficará sempre dependente da autorização dos Serviços competentes da Camara Municipal de Vila Franca de Xira;
- l) Desenvolver a sua atividade em estreita articulação com o Serviço Médico Veterinário Municipal.



MUNICÍPIO DE VILA FRANCA DE XIRA  
CÂMARA MUNICIPAL

CLÁUSULA QUARTA

Benfeitorias

1. Nos termos do presente protocolo, o Segundo Outorgante deve restituir ao Primeiro Outorgante a parcela de terreno objeto de cedência em bom estado de conservação.
2. O Segundo Outorgante pode levantar todas as benfeitorias realizadas desde que para tal efeito não provoque quaisquer danos na parcela cedida pelo Primeiro Outorgante.
3. Na impossibilidade de remover alguma das benfeitorias realizadas sem causar danos na parcela cedida, as mesmas ficam a fazer parte integrante desta, não podendo o Segundo Outorgante alegar direito de retenção ou requerer o pagamento de qualquer indemnização por parte do Primeiro Outorgante.

CLÁUSULA QUINTA

Execução

No âmbito da execução do presente protocolo o Serviço Médico Veterinário Municipal, por intermédio do Médico Veterinário Municipal, ou através de pessoa por aquele a indicar, gozará das seguintes prerrogativas:

- a) Acompanhar os treinos realizados pelo Segundo Outorgante com os canídeos alojados ou adotados no CRO VFX, que decorram nas instalações a ceder, e melhor identificadas na alínea a) da cláusula segunda;
- b) Interferir nos treinos referidos na alínea anterior caso considere que os mesmos comprometem a integridade física ou psicológica dos animais;
- c) Autorizar previamente, a ingressão dos canídeos alojados no CRO VFX nos treinos referidos nas alíneas anteriores;
- d) Caso os treinos referidos nas alíneas anteriores não atinjam os objetivos pretendidos pelos respetivos adotantes, a eventual devolução dos canídeos ao CRO VFX, dependerá da autorização prévia do Serviço Médico Veterinário Municipal e da disponibilidade de alojamento.



MUNICÍPIO DE VILA FRANCA DE XIRA  
CÂMARA MUNICIPAL

CLÁUSULA SEXTA  
Responsabilidade Civil

1. O Município de Vila Franca de Xira declina toda e qualquer responsabilidade em caso de acidente verificado no exercício da atividade do Segundo Outorgante, quer o acidente ocorra nas instalações identificadas na alínea a) da cláusula segunda, quer fora delas;
2. Em caso de acidente o Serviço Médico-Veterinário Municipal poderá eventualmente prestar assistência aos animais desde que haja disponibilidade técnica e humana para o efeito;
3. Em todo o caso compete ao Segundo Outorgante providenciar a assistência devida em caso de acidente.

CLÁUSULA SÉTIMA  
Prossecação de outros fins

1. Dentro das suas condicionantes específicas os Outorgantes promoverão conjuntamente ações de sensibilização/formação dirigidas à comunidade escolar, em particular destinadas ao público infantojuvenil, bem como junto da população sénior e centros de terapia.
2. No âmbito da presente parceria pretendem ainda os Outorgantes introduzir fatores de diferenciação positiva no Município de Vila Franca de Xira, designadamente através da promoção da «*Carta de Condução de Dono Responsável*» que permitirá o acesso diferenciado de cães treinados a instalações habitualmente de acesso condicionado a canídeos.

CLÁUSULA OITAVA  
Divulgação da Iniciativa

Os Outorgantes irão proceder conjuntamente à divulgação e publicitação da presente iniciativa definindo por acordo as formas mais eficazes de o fazer, no respeito pelas características e especificidades de cada uma.



**MUNICÍPIO DE VILA FRANCA DE XIRA**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

**CLÁUSULA NONA**  
**Outras Entidades**

A celebração do presente protocolo não impede os Outorgantes de celebrarem outros protocolos no mesmo âmbito com outras entidades, desde que tal não colida com os objetivos aqui estabelecidos, nem com os direitos e deveres resultantes do mesmo.

**CLÁUSULA DÉCIMA**  
**Gestão e Acompanhamento**

A coordenação da execução do presente protocolo por parte do Primeiro Outorgante incumbe ao Serviço Médico Veterinário Municipal, e por parte do Segundo Outorgante incumbe a Direção da Knine Service.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**  
**Vigência, Duração e Denúncia**

1. Sem prejuízo de eventual revisão, por acordo dos Outorgantes, o presente protocolo entra em vigor na data da sua assinatura.
2. O presente protocolo, após a sua entrada em vigor, terá um período de duração de 1 ano, podendo este ser automaticamente renovado.
3. O presente protocolo considera-se automaticamente renovado, se nenhum dos Outorgantes manifestar ao outro, o desejo de dele se desvincular.
4. A denúncia do presente protocolo é feita mediante carta registada, a qual deverá ser remetida com o prazo de 60 (sessenta) dias de antecedência em relação ao termo do protocolo ou da sua renovação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**  
**Casos Omissos**

Os casos omissos no presente Protocolo, são resolvidos pelo Primeiro Outorgante.



MUNICÍPIO DE VILA FRANCA DE XIRA  
CÂMARA MUNICIPAL

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA  
Disposições Finais

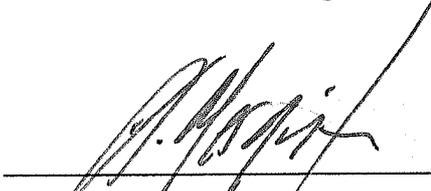
O presente protocolo constitui um instrumento de coordenação de esforços, no respeito pela autonomia e características próprias dos respetivos intervenientes, pelo que a adequação ou alteração do estipulado, será sempre apreciada e decidida por acordo entre os Outorgantes.

Pelos Outorgantes foi dito que, na qualidade em que outorgam, aceitam os termos expressos neste documento, obrigando-se a cumprir as respetivas condições e cláusulas.

Este documento foi redigido em 8 páginas, em duplicado de igual teor, forma e validade, ficando, depois de lido e assinado, um exemplar na posse de cada Outorgante.

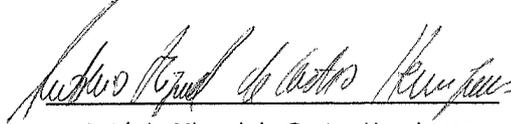
Vila Franca de Xira, 12 de junho de 2020

Pelo Primeiro Outorgante,



Alberto Simões Maia Mesquita

Pelo Segundo Outorgante,



António Miguel de Castro Henriques